



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI 089, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**PRORROGA O PRAZO DA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO FÍSICA AUTORIZADOS
PELA LEI Nº 3.288/2021, PRORROGADO
PELAS LEIS Nº 3.470/2022, 3.586/2022 E
3.638/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência dos contratos de professor de educação física de que trata o art. 1º da Lei nº 3.288, de 17 de março de 2021, prorrogado pelas Leis Municipais nº 3.470, de 07 de abril de 2022, nº 3.586, de 05 de outubro de 2022, e nº 3.683, de 20 de abril de 2023, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 089/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 089, de 14 de julho de 2023, que **“PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA AUTORIZADOS PELA LEI Nº 3.288/2021, PRORROGADO PELAS LEIS Nº 3.470/2022, 3.586/2022 E 3.638/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em questão versa sobre a contratação por tempo determinado de professores de educação física para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação do Município. A contratação que se busca prorrogar foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.288, de 17 de março de 2021 e prorrogada pelas Leis Municipais nº 3.470, de 07 de abril de 2022, nº 3.586, de 05 de outubro de 2022, e nº 3.683, de 20 de abril de 2023, sendo que referida legislação autorizou a contratação de outros profissionais os quais foram supridos pelo concurso público 001/2023, porém persiste a necessidade de manutenção dos contratos de professor de educação física em razão de que o concurso para este cargo está *sub judice*, conforme esclarece o Memorando nº 245/2023 SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que segue em anexo.

O prazo de 04 (quatro) meses solicitado para a prorrogação dos contratos vigentes é para possibilitar que os professores que já estão atuando, integrados à rotina das escolas e de seus alunos, possam concluir o atual ano letivo, não havendo intenção de manutenção das referidas contratações para além desse ano letivo, pois na eventualidade do concurso não se resolver até o início do próximo ano, então a Secretaria de Educação avaliará a necessidade de fazer novas contratações, de forma condizente com a demanda de alunos.

Ressalta-se que a presente lei não trará nenhum novo gasto ao Município, haja vista a solução de continuidade do caso presente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro em anexo.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria Municipal de Educação à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.